



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI
Rua Regente Feijó, nº. 773 – Centro
CEP.: 13.360-000 Fone: 19-3491.9200/9207/9241
CAPIVARI - S.P.

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL 2º EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2021 - retificado

A Diretoria de Ensino – Região Capivari torna pública a abertura de inscrições e a realização do **credenciamento emergencial** para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processos de Alocações do Credenciamento Inicial. O presente credenciamento emergencial destina-se aos **Professores de todas as disciplinas e Professor da Sala/Ambiente de Leitura.**

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no **período de 16/02/2021 a 21/02/2021** considerando todas as fases do certame.

2 – As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino – Região Capivari, no endereço eletrônico decapivari.educacao.sp.gov.br/edital-2021/ onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do presente processo de credenciamento emergencial, caso:

- a) tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) tenham desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) estejam atuando em uma das Escolas do Programa Ensino Integral, uma vez que a mudança só é permitida no credenciamento inicial / 1ª alocação;
- d) já esteja classificado no Credenciamento Inicial ou o 1º Credenciamento Emergencial.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI
Rua Regente Feijó, nº. 773 – Centro
CEP.: 13.360-000 Fone: 19-3491.9200/9207/9241
CAPIVARI - S.P.

II – DOS REQUISITOS

1 – Para participar do processo de credenciamento, os docentes Titulares de Cargo (A) , Ocupantes de Função-Atividade (F) e os contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009 (O), deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ativo, contrato com interrupção de exercício ou da designação em que se encontre (A e F);
b) escolaridade (habilitação):

b.1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o **docente** deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação Física, Matemática, Biologia, Ciências Físicas e Biológicas, Química, Física, História, Geografia, Sociologia e Filosofia);

b.2) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade-Categoria F que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de diploma de licenciatura plena.

c) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

2 – O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no **período de 16/02/2021 a 21/02/2021**, via formulário online disponibilizado nos links a seguir:

2.1 – Professor Educação Básica II: [REDACTED]

2.2 – Sala Ambiente de Leitura: [REDACTED]

2.3 – Para acesso ao Link de Inscrição o candidato deverá utilizar **exclusivamente o E-mail Institucional do Google**, conforme exemplo a seguir: (xxxx.xxxx@servidor.educacao.sp.gov.br ou xxxx.xxxx@prof.educacao.sp.gov.br), **não sendo possível acessar o link através de contas particulares.**

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI
Rua Regente Feijó, nº. 773 – Centro
CEP.: 13.360-000 Fone: 19-3491.9200/9207/9241
CAPIVARI - S.P.

4 – O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 – O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. Concluiu o curso *“Da Educação Integral ao Ensino Integral”* (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE);

5.2. Que por não ter realizado o curso *“Da Educação Integral ao Ensino Integral”*, responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso *“Da Educação Integral ao Ensino Integral”* com aproveitamento *“Satisfatório”*, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - No período de 16/02/2021 a 22/02/2021, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

3.1 – Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo (A)/função (F e O) classificados na *“Mesma Diretoria de Ensino”*;

3.2 – Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo (A)/função (F) e classificados em *“Outra Diretoria de Ensino”*.

4 – Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

4.1 – Para Docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI
Rua Regente Feijó, nº. 773 – Centro
CEP.: 13.360-000 Fone: 19-3491.9200/9207/9241
CAPIVARI - S.P.

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 – A Atividade de Sala de Aula, para docentes e Professor Sala de Leitura, serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no período de 16/02/2021 a 22/02/2021, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Diretoria de Ensino – Região de Capivari disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento no dia 23/02/2021, no site decapivari.educacao.sp.gov.br/edital-2021/.

V – DO RECURSO

1 – O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, no período de 23/02/2021 a 24/02/2021, mediante requerimento a ser encaminhado para o crhcredenciamentopeicapivari@gmail.com.

1.1 – Junto com o requerimento, deverá estar anexado documentos que comprovem o requerido, por exemplo: Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Licenciatura, Históricos Escolares dos referidos cursos, Certificados do Curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” ou ainda outra possibilidade, prints de telas.

2 – A Diretoria de Ensino analisará os recursos no período de 23/02/2021 e 25/02/2021 e disponibilizará no site decapivari.educacao.sp.gov.br/edital-2021/, a Classificação Final Pós-Recurso, em 26/02/2021.

VI – DAS VAGAS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1 – E.E. “Aurora Scodro Groff”;

2 – E.E. “Prof^a. Maria Bernadete Angarten Peres” – segundo turno;

1 – E.E. “Prof. Hélio Cerqueira Leite”;

1 – E.E. “Waldemar Tomazini” – segundo turno;

MATEMÁTICA:

1 (LM) – E.E. “Waldemar Tomazini” – primeiro turno;

1 – E.E. “Prof^a. Maria Bernadete Angarten Peres” – segundo turno;

MATEMÁTICA/FÍSICA:

1 – E.E. “Prof^a. Maria Bernadete Angarten Peres” – segundo turno;

1 – E.E. “Prof^a. Suely Maria Cação Ambiel Batista”;

QUÍMICA:

1 – E.E. “Prof^a. Maria Bernadete Angarten Peres” – segundo turno;

FÍSICA:

1 – E.E. “Aurora Scodro Groff”;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI
Rua Regente Feijó, nº. 773 – Centro
CEP.: 13.360-000 Fone: 19-3491.9200/9207/9241
CAPIVARI - S.P.

HISTÓRIA:

- 1 – E.E. “Waldemar Tomazini” – primeiro turno;
- 1 – E.E. “Waldemar Tomazini” – segundo turno;
- 1 – E.E. “Pe. José Bonifácio Carretta”;

FILOSOFIA:

- 1 – E.E. “Waldemar Tomazini” – segundo turno;

SOCIOLOGIA:

- 1 – E.E. “Waldemar Tomazini” – segundo turno;

SALA AMBIENTE DE LEITURA:

- 1 – E.E. “Waldemar Tomazini” – primeiro turno;
- 1 – E.E. “Waldemar Tomazini” – segundo turno; e
- 1 – E.E. “Pe. José Bonifácio Carretta”.

Legenda: (LM) Licença Maternidade, até o dia 09 de maio, quem assumir a licença trabalhará até o dia 09 na Escola Waldemar, no dia 10 volta para sua escola de origem, ganha o GDPI e não fica impedido para ocupar outra vaga ou mesmo para realizar credenciamento futuro.

VII – DA ALOCAÇÃO

- 1 – A alocação ocorrerá na sede da Diretoria de Ensino, sala 14, no dia **26/02/2021** às **14 horas**.

VIII – CRITÉRIO DE ALOCAÇÃO

1 – Serão atribuídas todas as vagas “livres” e a vaga em substituição (LM), seguindo a ordem de classificação nas respectivas faixas e categorias conforme publicação da classificação final do credenciamento inicial e primeiro credenciamento emergencial.

1.1 – A alocação ocorrerá na seguinte ordem:

- 1.1.1 Faixa II – Docentes Efetivos/DE – Credenciamento Inicial;
- 1.1.2 Faixa II – Docentes Efetivos/DE – 1º Credenciamento Emergencial;
- 1.1.3 Faixa II – Docentes Efetivos/DE – 2º Credenciamento Emergencial;
- 1.1.4 Faixa III – Docentes Efetivos/outras DEs – Credenciamento Inicial;
- 1.1.5 Faixa III – Docentes Efetivos/outras DEs – 1º Credenciamento Emergencial;
- 1.1.6 Faixa III – Docentes Efetivos/outras DEs – 2º Credenciamento Emergencial;
- 1.1.7 Faixa II – Docentes Categoria “F”/DE – Credenciamento Inicial;
- 1.1.8 Faixa II – Docentes Categoria “F”/DE – 1º Credenciamento Emergencial;
- 1.1.9 Faixa II – Docentes Categoria “F”/DE – 2º Credenciamento Emergencial;
- 1.1.10 Faixa III – Docentes Categoria “F”/outras DEs – 1º Credenciamento Emergencial;
- 1.1.11 Faixa III – Docentes Categoria “F”/outras Des – 2º Credenciamento Emergencial;
- 1.1.12 Faixa II – Docentes Categoria “O”/DE – Credenciamento Inicial;
- 1.1.13 Faixa II – Docentes Categoria “O”/DE – 1º Credenciamento Emergencial;
- 1.1.14 Faixa II – Docentes Categoria “O”/DE – 2º Credenciamento Emergencial;
- 1.1.15 Faixa III – Docentes Categoria “O”/outras DEs – 1º Credenciamento Emergencial; e
- 1.1.16 Faixa III – Docentes Categoria “O”/outras Des – 2º Credenciamento Emergencial.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI
Rua Regente Feijó, nº. 773 – Centro
CEP.: 13.360-000 Fone: 19-3491.9200/9207/9241
CAPIVARI - S.P.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Capivari, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Capivari, 24 de fevereiro de 2021.

Edivilson Cardoso Rafaeta
RG 26.747.445-3
Dirigente Regional de Ensino